LEI Nº 0322/2007.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Art. 17, Inciso I da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 029/97 de maio de 1997, autorizado a alienar os imóveis abaixo mencionados:

1- Uma área de terreno legítimo, situada na sede do município, na Rua: Sebastião Machado dos Reis nº 225, medindo 414,95 m2, com características e confrontações contidas no processo nº 05/2007.

Art. 2º - A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal nº 8666/93, principalmente o que dispõe o artigo 18 da aludida Lei.

Art. 3º - o adquirente deverá providenciar o pagamento e a lavratura de escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 21 de Setembro de 2007.

NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Sanciono
24/09/2007

Av. Cândido Machado, 73 - Centro - Vargem Alegre - MG - 1º andar CEP: 35.199-000
E-mail: cmva@uol.com.br - Telefax: (0xx33) 3324-1146
site: www.cmvargemalegre.mg.gov.br

Aqui se constrói o futuro de nossa Cidade.